



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARBALHA - CE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **MÉDICO ORTOPEDISTA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA- CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 16 PROVA 01

Questão 11 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 23 PROVA 01

Questão 43 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 26 PROVA 01

Questão 46 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

O candidato apresentou como argumento o fato da alternativa estar “incompleta”. Contudo, como o mesmo menciona em seu recurso, concursos prognósticos são todos os concursos de sorteio de números ou quaisquer outros símbolos, loterias e apostas. A receita do Concurso de prognóstico é uma contribuição social para seguridade social. A afirmativa conforme redigida está adequada e correta.

INDEFERIDO

Questão 31 PROVA 01

Questão 21 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 32 PROVA 01

Questão 42 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Segundo David E. Brown; Randall D. Newmann. Segredos em Ortopedia, 2ª edição, Artmed, O músculo que contrair-se quando tocado deverá ser removido na debridação.

INDEFERIDO

Questão 44 PROVA 01

Questão 24 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Segundo David E. Brown; Randall D. Newmann. Segredos em Ortopedia, 2ª edição, Artmed, ambos são comuns nos elementos posteriores da coluna.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 24 de janeiro de 2019.



CONSULPAM